



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 867, de 30 de abril de 1.990.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar prorrogação de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz da Conceição, autorizado a celebrar a prorrogação do Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação, processo nº 003921-DRE.C, Lei nº 744 de 23 de fevereiro de 1.988, visando a conjugação de esforços no sentido de dotar as Escolas Estaduais do Município de Escriurários, Inspectores de Alunos e Serventes.

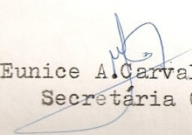
Artigo 2º - Fica conseqüentemente prorrogado o prazo previsto na cláusula sexta do Convênio inicial, incluso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de abril de 1.990.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária Geral